



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 482 DE 28 DE JANEIRO DE 1993

"Autoriza o Prefeito Municipal de Nova Xavantina a contratar Servidores Públicos Municipais por tempo determinado e dá outras provisões".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART.1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar Servidores Públicos Municipais pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, (CLT).

ART.2º:- As contratações de que trata o artigo anterior desta Lei, serão efetuadas com vigência de 01 (um) ano, compreendido entre 01 de janeiro de 1993 a 31 de dezembro de 1993, com base no Artigo 37 - ítem IX da Constituição Federal.

ART.3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1993.

ART.4º:- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 29 de janeiro de 1993

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 08/02/93
Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal